



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

Solicitação de abertura de licitação

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas a seguir.

Na realização deste termo, foram observados e considerados todos os levantamentos realizados através do **ETP - Estudo Técnico Preliminar** correspondente.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que esta secretaria realizou toda a adequação orçamentária.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício atual, o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros com van, para atender a secretaria municipal de saúde deste município**, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2. Contratação por um **período de 12 (doze) meses** com previsão de renovação utilizando-se o **INPC/IBGE ou IPCA/IBGE** acumulado no período (o de menor variação).

1.3. Caracterização do tipo de Objeto: **Serviço comum**.

1.4. O limite total da contratação será de até **120 (cento e vinte) meses**, uma vez que o fornecimento/serviço é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos **arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021**. Cada renovação terá vigência de no máximo de **12 (doze) meses**, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de transporte especializado para deslocamento de pacientes e acompanhantes em viagens intermunicipais e interestaduais, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é essencial para garantir o acesso universal e igualitário à saúde. Tendo em vista a necessidade de atender a pacientes que necessitam de tratamentos, exames e procedimentos médicos em outros municípios ou estados, quando as consultas e exames geralmente são ofertados via regulação municipal ou estadual, dessa forma a contratação do serviço de transporte é fundamental para a continuidade do atendimento à saúde pública, assegurando a mobilidade e o acesso às redes de cuidados de média e alta complexidade.

2.2. Diante disso, opta-se pela modalidade de licitação para contratação do serviço de transporte de passageiros em vans, considerando mutirões e altas demandas de paciente para locomoção, também se considerando a natureza e as especificidades das viagens realizadas para o SUS. A escolha da modalidade de pagamento "por quilômetro rodado" se justifica pelas seguintes razões:

1. **Flexibilidade e Eficiência Operacional:** O pagamento por quilômetro rodado oferece maior flexibilidade no cálculo e ajuste do valor do serviço conforme a demanda real de deslocamentos. Isso garante maior eficiência na gestão do serviço, ajustando-se a variações de distância e itinerário sem comprometer a qualidade ou a continuidade do atendimento.
2. **Atendimento à Demanda Variável:** As viagens podem ter distâncias variáveis e, por vezes, não se pode prever com exatidão a quantidade de pacientes que necessitarão de transporte em cada viagem. A modalidade de pagamento por quilômetro rodado possibilita uma forma mais justa e proporcional de cobrança, sem necessidade de estimativas imprecisas ou superdimensionadas de custos.
3. **Custos Controlados e Transparência:** A modalidade de pagamento por quilômetro rodado garante maior transparência e controle sobre os custos. Cada quilômetro percorrido será registrado e validado, permitindo o acompanhamento efetivo e a fiscalização do serviço prestado. Isso possibilita a redução



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

de desperdícios e otimização dos recursos públicos, garantindo a prestação do serviço dentro dos parâmetros orçamentários definidos.

4. Adequação às Necessidades do SUS: Como as viagens envolvem transportes para tratamentos médicos, especialidade ou continuidade de atendimento, é essencial que a prestação de serviços seja contínua, flexível e adaptável. O modelo por quilômetro rodado é mais compatível com a natureza imprevisível e a variabilidade das viagens que o SUS demanda, atendendo às necessidades do paciente de forma eficaz.

2.3. Diante do exposto, a contratação de transporte por quilômetro rodado para viagens intermunicipais e interestaduais no contexto do SUS se configura como a alternativa mais eficiente e econômica, atendendo ao interesse público e às necessidades de saúde da população, garantindo o acesso equitativo a tratamentos médicos fora da localidade de origem dos pacientes.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente edital serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
09.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.01.0600	11	Serviços	2.245,00	7.000,00
09.01.2.050.3.3.90.00.00.00.00.01.0621	12	Serviços	6.000,00	14.000,00
09.01.2.056.3.3.90.00.00.00.00.01.0621	42	Serviços	6.000,00	34.000,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtde.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)
1	Contratação do serviço de transporte de passageiros em vans, de no mínimo 16 lugares.	km	13.500,00	5,87	79.245,00
					79.245,00

4.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de **02 (duas) casas decimais** em seus valores unitários.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

4.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a **necessidade da secretaria solicitante**, de **forma parcelada**, **não vinculando o município a quantidades mínimas** em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

4.5.1. Por exemplo, nas entregas **não serão aceitas** justificativas do tipo "A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais" não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km de Treze de Maio / SC, o município fará os pedidos **conforme sua necessidade**.

4.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

4.7. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

4.8. A seguir, estão estabelecidos os principais requisitos para a contratação do serviço de transporte de passageiros (van) intermunicipal e interestadual por quilômetro rodado, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde para as viagens realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

Capacidade de Transporte

1. Veículos: A empresa contratada deve disponibilizar vans adaptadas para o transporte de passageiros com deficiências físicas, quando necessário e van com capacidade mínima de 16 lugares, poltrona reclinável, bagageiros e ar condicionado.



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

2. Conforto e Segurança: Os veículos devem ser adequados ao transporte de pacientes e acompanhantes, com bancos confortáveis, acessibilidade para pessoas com deficiência (cadeirantes), e condições de higiene e segurança adequadas, além disso, deve possuir ar condicionado.
3. Equipamentos de Segurança: Os veículos devem ser equipados com itens de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, extintores de incêndio, sinalização de emergência, entre outros.
4. Habilitação: Os motoristas devem possuir habilitação categoria D ou E (para transporte de passageiros), conforme a legislação vigente.
5. Controle de Jornada de Trabalho: A empresa deve garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança no trabalho, com o controle adequado das jornadas de trabalho dos motoristas, respeitando os períodos de descanso e as regulamentações de trânsito.
6. Manutenção Preventiva: A empresa contratada deverá assegurar que os veículos atendam aos requisitos de segurança e eficiência, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme as normas de trânsito e as regulamentações da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
7. Inspeção Periódica: Os veículos devem passar por inspeções periódicas para garantir que estão em perfeitas condições de funcionamento. Todos os veículos utilizados devem possuir o Certificado de Inspeção Veicular e o Licenciamento Anual regularizados.
8. Limpeza e Higienização: Os veículos devem ser mantidos limpos, higienizados e desinfetados regularmente, principalmente em períodos de pandemia ou surtos de doenças infectocontagiosas.
9. Seguro de Transporte de Passageiros: A empresa deve fornecer seguro contra acidentes e danos durante o transporte, cobrindo danos pessoais e materiais aos passageiros, motoristas e terceiros.
10. Responsabilidade Civil: A contratada deverá arcar com responsabilidades legais e administrativas relacionadas a qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução do serviço, incluindo danos materiais e lesões pessoais aos passageiros.
11. Roteirização: A empresa contratada deverá planejar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotas de transporte, considerando as necessidades de deslocamento dos pacientes, com a devida programação dos horários e itinerários, a contratada se disponibiliza a estar disponível com o aviso prévio de 12 horas corridas após a solicitação da secretaria.
12. Pontualidade: A empresa deve garantir a pontualidade e a precisão nos horários de saída e chegada, conforme o cronograma definido pela Secretaria de Saúde. A pontualidade é essencial para evitar o prejuízo ao tratamento e exames dos pacientes.
13. Preço por Quilômetro Rodado: O pagamento será realizado com base na quilometragem percorrida durante cada viagem, sendo calculado conforme a tabela acordada e apresentada pela empresa contratada.
14. Controle de Quilometragem: A empresa deverá fornecer relatórios detalhados de quilometragem percorrida em cada viagem, com registro de entradas e saídas, para que o pagamento seja realizado de forma transparente e adequado, bem como mapas do itinerário e quaisquer outros relatórios de viagem que demonstrem e comprovem a quilometragem percorrida.
15. Flexibilidade para Mudanças de Itinerário: A contratada deve ser capaz de ajustar itinerários e horários conforme as mudanças de demanda, condições meteorológicas e/ou situações emergenciais.

4.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, incluindo prazos, condições de serviço e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital de licitação.

4.10. A empresa contratada deve garantir que as vans estejam sempre em condições adequadas de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva conforme a necessidade. Isso inclui garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança, como revisões periódicas e substituição de peças essenciais. Poderá o fiscal de a administração pública verificar e/ou solicitar fotos, vídeos entre outros materiais, o estado e conservação dos veículos e em caso de constatação de má conservação que seja prejudicial aos pacientes poderá solicitar a revogação do contrato com a mesma sem prejuízos a administração pública.



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.11. A empresa deve garantir que os veículos atendam às condições de segurança e conforto para os passageiros, como assentos adequados, sistemas de segurança (cintos de segurança, por exemplo), e outros aspectos essenciais de bem-estar dos usuários.

4.12. Os motoristas contratados pela empresa devem ser devidamente qualificados e treinados para operar os veículos com segurança, cumprir as normas de trânsito e garantir o bom atendimento aos passageiros, infrações ou penalidades de qualquer natureza não serão de responsabilidade da Secretaria de saúde.

4.13. A empresa deve fornecer um controle rigoroso da quilometragem rodada bem como itinerário da viagem com uma prévia dos km que serão rodados de acordo com a solicitação de Secretária, Poderá também a contratante solicitar quaisquer outras formas de apresentação de relatórios que possam ser pertinentes para o processo de transparência para que o pagamento por quilômetro rodado seja preciso e transparente. A empresa deve fornecer relatórios detalhados e atualizados com a quilometragem diária, semanal ou mensal, o relatório deve conter fotos e outras informações pertinentes para conferência, ressaltando que o valor cobrado por km rodado começará a contar do momento em que o veículo sair em frente da unidade de saúde central situada na Rua Dr. Otávio Rechia 101, Centro Treze de Maio, sendo o deslocamento anterior e posterior as viagens programadas pela secretaria de total responsabilidade financeira de empresa (ex: a empresa vencedora se situa a 100km do endereço citado acima, ela arca com esse deslocamento).

4.14. A empresa deve cumprir rigorosamente os horários acordados no contrato, ou seja, pode ocorrer da necessidade com aviso de no mínimo 12 horas, por se tratar de transporte em saúde, a empresa tem que estar ciente que é comum de um dia para o outro acontecer mutirões ou saída de diversas consultas, sendo assim ela tem que estar apta a atender com a solicitação de 12 (doze) horas antecedente.

4.15. A empresa deve manter um canal de comunicação aberto com a administração pública, informando sobre qualquer incidente, problema ou alteração nos serviços. Além disso, deve ser transparente em relação aos processos operacionais, como manutenção dos veículos e gestão da frota. Não será aceito saída de rotas sem prévio aviso ou justificados como tipo "Precisamos sair da rota e andamos 50 km a mais porque era mais viável", qualquer mudança que possa vir acontecer como filas, obras ou outros empecilhos que apliquem uma mudança seguida de custo para a administração pública deverá ser avisada com antecedência e poderá a administração arcar ou não com a despesa diante das justificativas.

4.16. A empresa deve garantir que todos os seus colaboradores (motoristas e demais funcionários) cumpram as normas de segurança do trabalho, garantindo um ambiente seguro para o exercício de suas atividades.

4.17. A administração pública estará atenta ao cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, garantindo que todas as condições contratuais sejam atendidas com qualidade, segurança e eficiência. A fiscalização constante e a exigência de relatórios detalhados são fundamentais para assegurar a boa execução do serviço de transporte terceirizado e para evitar problemas futuros.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da planilha orçamentária, os seguintes itens são reservados para:

- a) **Ampla participação** (sem restrição de participação): **Nenhum**.
- b) **Exclusivos ME/EPP** (participam apenas ME/EPP): **Todos**.

5.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: **Pregão**, na forma **Eletrônica**.

5.3. A forma de julgamento será: **Menor Preço por Item**.

5.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do **valor estimado da contratação**, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os trajetos terão ponto de partida no município sede da contratante situada na Rua DR. Otávio Rechia, 101, Centro, Treze de Maio-SC, 88710-000. Os destinos poderão variar de acordo com a cidade para a qual os pacientes forem encaminhados, podendo incluir municípios da região ou fora dela, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. As rotas e distâncias serão definidas a cada solicitação de transporte, de acordo com a agenda SUS e a necessidade emergente (consultas, exames, mutirões, etc).



Município de Treze de Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. A contratada deverá disponibilizar o veículo solicitado conforme as datas agendadas, podendo ser de até 12 (doze) horas antecedentes ao horário de saída após o recebimento da solicitação formal da contratante. A solicitação poderá ser feita por meio de e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens previamente acordado entre as partes, contendo informações sobre data, horário, local de saída, destino e quantidade de pacientes. O não cumprimento desse prazo poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco, da agência e da conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no **item 7.1 deste termo**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor **André Poluceno Viana, Secretário Municipal de Saúde**, pela gestão do contrato e por indicar servidor para a fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

9.2. Encaminhar a Nota Fiscal no ato da entrega do objeto a fim de efetivação do pagamento devido;

9.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Treze de Maio;

9.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Treze de Maio / SC.

9.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Município de Treze de Maio ESTADO DE SANTA CATARINA

- 10.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 10.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 10.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 10.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

***** **FIM DO TERMO DE REFERÊNCIA** *****

Informações Complementares ao Termo de referência acima:

Documentação para qualificação técnica a ser exigida no edital:

1. Apresentar atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante, por meio de no mínimo um atestado de qualificação técnica ou declaração, demonstrando a experiência da contratada na execução de serviços de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto licitado, sem exigência de quantidade mínima.

1.1. Tendo em vista o motivo da contratação, que é a obtenção de serviços especializados por longo período, ou seja, “serviços contínuos” segundo a Lei Federal 14.133/2021 (§ 5º do art. 67), os atestados de capacidade técnica apresentados devem comprovar a execução dos serviços em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

2. Deverão ser apresentadas cópias dos documentos dos veículos (CRLV do ano em exercício) individuais no nome e CNPJ da empresa.

3. Deverão ser apresentadas as documentações referentes ao registro no Departamento de Estradas de Rodagem – D.E.R/SC.

4. Comprovante de registro na ANTT (Certificado de Registro para Fretamento – CRF).

5. Para fins de assinatura do contrato, apresentar após homologação do certame, cópia autenticada das Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil, vigente, com garantia única de acordo a categoria do veículo, A ciência da empresa acerca da notificação poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros, inclusive no mesmo dia da sessão de julgamento caso conste na ATA.

Os preços constantes na planilha foram obtidos através da metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser utilizados como sendo os **preços máximos para cotação por parte dos licitantes**.

Declaro ser o responsável por toda a descrição constante em cada item e pelas exigências para entrega do objeto/participação na licitação constantes neste termo, incluindo a documentação exigida para qualificação técnica, estando ciente que exigências que frustrem o caráter competitivo como direcionamento através da descrição de itens, exigências abusivas, dentre outros, não são permitidas em processos licitatórios. Enfim, esta secretaria admite a responsabilidade pelo presente Termo de Referência.

Treze de Maio / SC, 17 de abril de 2025.

André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde